



LEI Nº 2458/2022

Autoriza o Poder Executivo a Realizar Cessão de uso de bem público que especifica e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante Termo de Cessão de Uso, a título gratuito ao Núcleo dos Colorados de Arambaré junto ao imóvel da matrícula número 21.810 com assento no Registro de Imóveis de Camaquã/RS situado na Rua Vereador Domingos Melo para uso conforme definição estatutária da entidade.

§1º Quaisquer benfeitorias pretendidas pela cessionária dependerão da Prévia autorização do Poder Executivo no tocante a espécie e destinação da obra, sem prejuízo da pertinente aprovação pelo setor técnico competente.

§2º O imóvel descrito no caput do artigo não poderá perder a característica da área pública, ou sofrer restrições de acesso nas áreas não edificadas.

Art. 2º É de responsabilidade do Cessionário manter limpa e conservada a Edificação existente no imóvel, bem pagar água e luz consumida.

Art. 3º A cessão decorrente desta Lei será até o dia de 31 de dezembro 2028, ficando facultado ao Município cedente, requerer a revogação do referido Termo, urgindo o interesse público, a qualquer tempo.

Art. 4º Finda ou revogada a cessão mencionada, o bem público deverá ser devolvido ao Cedente, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 julho de 2022.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Ana Paula Serrati Lemes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



Secretaria da Administração